

Segundo ciclo de Monitoramento da Auditoria Integrada 2017 – Gestão da Urna Eletrônica e seus suprimentos



Belém – PA
Maio de 2019



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Controle Interno e Auditoria

Samuel Carvalho Marinho

Coordenador de Auditoria

Jakson José Silva Ferreira

Auditores

Samuel Solano Feitosa

Miguel Chicre Bitar de Moraes

**RELATÓRIO DO SEGUNDO CICLO DE
MONITORAMENTO DE
AUDITORIA**

**AUDITORIAS INTEGRADAS DE 2017
GESTÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E DE
SUPRIMENTOS ELEITORAIS**

Belém
2019

1 - APRESENTAÇÃO.....	4
2– METODOLOGIA APLICADA e BENEFÍCIOS ESTIMADOS.....	5
3 – OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.....	6
3.1.Análise preliminar sobre o cumprimento das recomendações.....	6
3.2. Recomendações cumpridas e respectivas evidências.....	8
3.3.Recomendações em implementação e respectivas evidências.....	11
3.4. Recomendações não cumpridas.....	13
4 - INDICADORES.....	18
5 – CONCLUSÃO.....	19



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano anual de atividades da SCIA para 2019, a Seção de Auditoria Interna apresenta o relatório do segundo ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito das auditorias integradas de 2017, as quais avaliaram os processos de gestão de urnas eletrônicas e de gestão de suprimentos eleitorais.

Tais auditorias foram realizadas no exercício de 2017, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Res. TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

Dos trabalhos, resultaram vinte e duas recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las. Este monitoramento, realizado dentro dos padrões previstos no estatuto da auditoria interna do órgão, Resolução TRE-PA nº 5.373/2016, tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos de auditoria, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos.

Cumprir destacar que a existência de um sistema de controle interno eficiente contribui para uma entidade pública de melhor desempenho, apoiada em práticas gerenciais modernas e focadas no alcance de objetivos capazes de agregar valor. Daí a importância de monitorar o cumprimento das recomendações, para alcance dos benefícios subjacentes aos referidos encaminhamentos assinalados na auditoria.



Por derradeiro, cabe ressaltar o papel da unidade de auditoria interna - como instrumento da governança – de avaliar a existência e o correto funcionamento dos controles internos da organização, reportando os resultados à alta administração e sugerindo, se for o caso, melhorias, monitorando, ainda, as ações para implementá-las.

2. METODOLOGIA APLICADA E BENEFÍCIOS ESTIMADOS

De acordo com o estatuto da auditoria interna do TRE/PA, item 95, podem ser utilizadas no monitoramento, com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações, as técnicas próprias de auditoria, elencadas no item 53 da norma supracitada.

Dessa forma, para execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações, na etapa de planejamento dos trabalhos, mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores, no processo SEI nº 0001200-12.2017.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, baseados em requisições de informações às unidades, a fim de obter informações mais precisas sobre o contexto de cumprimento das recomendações, para propiciar uma avaliação mais segura à equipe encarregada de realizar o monitoramento. Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros, através de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios: A efetividade das recomendações emitidas nas auditorias integradas; Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle nos processos de gestão do armazenamento e manutenção preventiva de urnas eletrônicas e de suprimentos materiais eleitorais; Redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto e a implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.



3. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

3.1. Análise preliminar sobre o cumprimento das recomendações

O resultado das auditorias revelou deficiências administrativas e necessidades de melhorias no processo de armazenamento e manutenção das urnas e na estrutura do depósito, o que demonstra necessidade de mudança de postura, por parte dos gestores, para que venham a dedicar maior atenção na identificação e tratamento de riscos ligados aos processos finalísticos.

Foram emitidas 12 (doze) recomendações na auditoria de gestão de suprimentos e 10 (dez) na de gestão de armazenamento e manutenção preventiva de urnas eletrônicas. Tais encaminhamentos foram consignados nos relatórios finais, após a oitiva das unidades afetadas. Foram, em seguida, submetidos à aprovação da Presidência, que, por sua vez, decidiu acolhê-los integralmente.

Para viabilizar o cumprimento das recomendações, foram construídos planos de ação preliminares pela ASPEG. Esses instrumentos foram encaminhados às unidades envolvidas para manifestação, com fixação de prazo para tanto, acerca da necessidade de ajustes nos planos, bem como para informar sobre eventuais providências à época adotadas para concretizar as propostas feitas pela equipe de auditoria.

Sem prejuízo de informação analítica quanto ao cumprimento das recomendações, constantes nos itens subsequentes deste relatório, apresenta-se abaixo tabela que sintetiza o resultado dos exames de monitoramento. Com base na análise documental e pesquisas de registros no SEI, a equipe da Seção de Auditoria (SAUDI), devidamente apoiada por evidências, alcançou as seguintes conclusões, conforme indicado a seguir.

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações. Por unidade responsável – Comparação 1º e 2º ciclos de monitoramento

Recomendação	Responsável	Status 1º ciclo	Status 2º ciclo
R1- Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico	GSI	Não implementada	Não implementada



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

R2- Proceder à decomposição dos riscos relacionados à inexistência de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a criação de controles internos relativos ao monitoramento e manutenção dos equipamentos de segurança	GSI	Em implementação	Implementada
R3- Elaborar estudos visando prover o imóvel com medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros)	GSI	Não implementada	Não implementada
R4- Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI para o Depósito de Urnas, com a criação de controles internos nos quais conste a data da última inspeção realizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a programação das inspeções futuras	GSI	Não implementada	Não implementada
R5- Constituir grupo de trabalho visando realizar estudos para avaliar o custo benefício da contratação de seguro para resguardar o imóvel, os bens localizados no depósito de urnas e a integridade física dos que ali desempenham suas atividades	DG	Não implementada	Implementada
R6- Retirar dos locais destinados às urnas os materiais de natureza diversa, providenciando, junto à Seção de Controle de Consumo e Estoques – SECCE, a retirada do local, de papéis adquiridos para uso na revisão biométrica	STI	Implementada	Implementada
R7- Elaborar estudo/projeto visando à instalação de divisórias para o isolamento de espaços apropriados para a guarda de materiais para descarte e de armazenamento de materiais e suprimentos eleitorais, considerando as condições do imóvel	SA	Em implementação	Em implementação
R8- Concentrar os materiais para descarte em um único ambiente, a fim de facilitar a localização e inventário, destacar local específico para a guarda de objetos que não possam ser retirados do prédio onde funciona o depósito de urnas	SELUE	Implementada	Implementada
R9- Destinar local exclusivo e com acesso restrito para armazenamento de suprimentos, isolados de outros materiais, a fim de otimizar a localização e inventário	SELUE	Implementada	Implementada
R10- Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas	SA	Em implementação	Em implementação
R11- Revisar o plano de inspeção periódica e manutenção predial do depósito de urnas, visando adequá-lo às necessidades de manutenção do imóvel, garantindo que o imóvel seja utilizado de forma permanente e segura, providenciando o imediato atendimento dos chamados abertos pela SELUE no Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial	SA	Em implementação	Implementada
R12- Promover estudos visando verificar se as instalações elétricas são adequadas às atividades atualmente desenvolvidas no imóvel	SA	Não implementada	Não implementada
R13- Concentrar os estoques de suprimentos em um único ambiente, a fim de otimizar a localização e inventário	SELUE	Implementada	Implementada
R14- Executar imediato e rigoroso inventário de suprimentos em estoque, a fim de compatibilizar as quantidades físicas às que constam no SDU – Sistema do Depósito de Urnas	SELUE	Implementada	Implementada
R15- Elaborar e implementar sistemática de contagem periódica, ao menos duas vezes ao ano, de estoques de suprimentos de materiais para as Eleições	SELUE	Em implementação	Implementada
R16- Adotar providências objetivando a capacitação dos servidores da SELUE, em logística de armazenamento e gestão de estoques	SELUE	Implementada	Implementada
R17- Estabelecer e informar às Zonas Eleitorais critérios objetivos para definição de quantitativos de baterias a serem fornecidos por ocasião das Eleições	SELUE	Implementada	Implementada
R18- Elaborar sistemática de devolução, juntamente com as urnas eletrônicas, de todos os suprimentos eleitorais restantes, em especial baterias, os quais devem ser devolvidos com a identificação da Zona Eleitoral que os enviou, instruindo as Zonas Eleitorais sobre o recebimento, uso, guarda e devolução de suprimentos, destacando procedimentos, prazos e local específico para devolução	SELUE	Implementada	Implementada
R19- Implementar e fazer cumprir as cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidades e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição	SELUE	Em implementação	Não implementada
R20- Melhorar os controles internos referentes à devolução pelos Cartórios Eleitorais de materiais e suprimentos, estabelecendo rotina de apuração de responsabilidade, em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução dos suprimentos eleitorais	SELUE	Em implementação	Não implementada
R21- Providenciar a atualização da composição da Comissão designada pela Portaria nº 152/2013, de acordo com a composição estabelecida no Art. 10 da Resolução TSE nº 20.771/2001	STI	Implementada	Implementada



R22- Dar efetividade à CRCUE – Comissão Regional de Conservação de Urnas Eletrônicas, em cumprimento das atribuições previstas no Art. 12 da Resolução TSE nº 20.771/2001	SELUE	Implementada	Implementada
---	-------	--------------	--------------

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no manual de monitoramento doméstico, adotou-se a seguinte classificação:

- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação.
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação.

O extrato abaixo informa o quantitativo de recomendações por status de cumprimento, inclusive em valores percentuais:

Tabela 2. Quantitativo de Recomendações por Status de Cumprimento – Comparação 1º e 2º ciclos de monitoramento

Status	Quantidade 1º ciclo	Quantidade 2º ciclo	Percentual 1º ciclo	Percentual 2º ciclo
1-Implementada	10	14	45,46%	63,63%
2-Em Implementação	7	2	31,82%	9,09%
3-Não Implementada	5	6	22,72%	27,27%
TOTAL	22	22	100%	100%

3.2. Recomendações cumpridas e respectivas evidências

Como informado na tabela 2, 14 (quatorze) recomendações foram implementadas, o que representa 63,63% do total de recomendações emitidas nas auditorias integradas.

Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como implementada, por ocasião do segundo ciclo de monitoramento, e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna. Conforme



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

demonstrado no quadro, o número de recomendações cumpridas aumentou de 10 (dez) para 14 (catorze).

Tabela 3. Recomendações classificadas com status Implementada – Comparação 1º e 2º ciclos de monitoramento

Recomendações	Status 1º ciclo	Status 2º ciclo	Evidência
R2- Proceder à decomposição dos riscos relacionados à inexistência de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a criação de controles internos relativos ao monitoramento e manutenção dos equipamentos de segurança	Em implementação	Implementada	evento 0596050, processo SEI nº 0005029-64.2018.6.14.8000
R5- Constituir grupo de trabalho visando realizar estudos para avaliar o custo benefício da contratação de seguro para resguardar o imóvel, os bens localizados no depósito de urnas e a integridade física dos que ali desempenham suas atividades	Não implementada	Implementada	evento 0613311; evento 0648436, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000
R6- Retirar dos locais destinados às urnas os materiais de natureza diversa, providenciando, junto à Seção de Controle de Consumo e Estoque – SECCE, a retirada do local, de papeis adquiridos para uso na revisão biométrica	Implementada	Implementada	Registro fotográfico SAUDI; (evento 0618065)
R8- Concentrar os materiais para descarte em um único ambiente, a fim de facilitar a localização e inventário, destacar local específico para a guarda de objetos que não possam ser retirados do prédio onde funciona o depósito de urnas	Implementada	Implementada	Registro fotográfico SAUDI; (evento 0618065)
R9- Destinar local exclusivo e com acesso restrito para armazenamento de suprimentos, isolados de outros materiais, a fim de otimizar a localização e inventário	Implementada	Implementada	Registro fotográfico SAUDI; (evento 0618065)
R11- Revisar o plano de inspeção periódica e manutenção predial do depósito de urnas, visando adequá-lo às necessidades de manutenção do imóvel, garantindo que o imóvel seja utilizado de forma permanente e segura, providenciando o imediato atendimento dos chamados abertos pela SELUE no Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial	Em implementação	Implementada	eventos 0777136, 0777184, 0777200 e 0777218 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000
R13- Concentrar os estoques de suprimentos em um único ambiente, a fim de otimizar a localização e inventário	Implementada	Implementada	Registro fotográfico SAUDI; Manifestação (evento 0618065)
R14- Executar imediato e rigoroso inventário de suprimentos em estoque, a fim de compatibilizar as quantidades físicas às que constam no SDU – Sistema do Depósito de Urnas	Implementada	Implementada	Teste aplicado em inspeção no depósito; Relatório de inventário (evento 0512188)
R15- Elaborar e implementar sistemática de contagem periódica, ao menos duas vezes ao ano, de estoques de suprimentos de materiais para as Eleições	Em implementação	Implementada	Eventos 0512188 e 0512196 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000
R16- Adotar providências objetivando a capacitação dos servidores da SELUE, em logística de armazenamento e gestão de estoques	Implementada	Implementada	Manifestação da SELUE (evento 0512190); LNT da STI obtido com a STD
R17- Estabelecer e informar às Zonas Eleitorais critérios objetivos para definição de quantitativos de baterias a serem fornecidos por ocasião das Eleições	Implementada	Implementada	Portaria nº 18.141/2018 (evento 0625457 do processo 0000591-29)
R18- Elaborar sistemática de devolução, juntamente com as urnas eletrônicas, de todos os suprimentos eleitorais restantes, em especial baterias, os quais devem ser devolvidos com a identificação da Zona Eleitoral que os enviou, instruindo as Zonas Eleitorais sobre o recebimento, uso, guarda e devolução de suprimentos, destacando procedimentos, prazos e local específico para devolução	Implementada	Implementada	Manual de urnas eletrônicas (evento 055888 do processo SEI nº 0000556-35.20183)
R21- Providenciar a atualização da composição da Comissão designada pela Portaria nº 152/2013, de acordo com a composição estabelecida no Art. 10 da Resolução TSE nº 20.771/2001	Implementada	Implementada	Portaria nº 17.528/2018 (evento 0475604 do processo 0011752-36.2017)
R22- Dar efetividade à CRCUE – Comissão Regional de Conservação de Urnas Eletrônicas, em cumprimento das atribuições previstas no Art. 12 da Resolução TSE nº 20.771/2001	Implementada	Implementada	Eventos 0618059 e 0618065 do processo SEI nº 0001200-12.2017)

Essas recomendações cumpridas ou implementadas estavam em boa parte direcionadas à SELUE e áreas afins da TI, e duas ao GSI e DG. Foi posto no Relatório



referente ao primeiro ciclo de monitoramento (evento 0647378) que algumas recomendações muito relevantes somente poderiam ser aferidas futuramente, tais como a R19 e a R20, que dizem respeito aos controles internos das atividades de recolhimento dos materiais encaminhados para zonas eleitorais para as eleições 2018.

Nesse sentido, foi relatado, à época, que a SELUE deveria verificar se os materiais seriam devolvidos após a eleição, em cumprimento aos normativos internos que regem a gestão dos suprimentos e materiais de eleições, promovendo a apuração de responsabilidade em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução de urnas e suprimentos.

Também foi assinalado que um provável segundo ciclo de monitoramento averiguaria o cumprimento das recomendações consideradas, naquele cenário, em implementação, sem prejuízo da possibilidade de testar também as recomendações havidas como implementadas, para conferir a continuidade da execução dos respectivos mecanismos de controle.

Com efeito, neste segundo ciclo de monitoramento, após a execução dos testes e verificações sobre as providências adotadas pelos gestores, foi observado que o número de recomendações consideradas implementadas subiu de 10 (dez) para 14 (catorze).

Os testes aplicados no segundo ciclo demonstraram que 4 (quatro) recomendações tiveram o status alterado para *implementada*. Tais recomendações, à época do primeiro monitoramento, estavam como *Em implementação* (R2, R11 e R15) e *Não implementada* (R5).

Neste monitoramento foi constatado o seguinte: a R2, que trata da decomposição de riscos relacionados à inexistência de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), foi atendida por meio da validação da matriz de riscos (evento 0596050); a R5, que trata da constituição de grupo de trabalho para realização de estudos para avaliar o custo benefício da contratação de seguro, tendo sido utilizada comissão já existente neste Tribunal, que emitiu relatório inviabilizando tal contratação; a R11, que se refere a revisão do plano de inspeção periódica e manutenção predial do depósito de urnas (eventos 0777136, 0777184, 0777200 e 0777218 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000); e R15, que trata da elaboração e implementação de sistemática de contagem periódica, ao menos



duas vezes ao ano, de estoques de suprimentos de materiais para as eleições, implementada uma vez que foi elaborado cronograma de inventários periódicos, conforme se trate de ano eleitoral, ou não, no período de 01/02 a 28/02, e nos períodos de 01 a 31/05 e 04/11 a 29/11, respectivamente, conforme eventos 0512188 e 0512196 no processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000.

3.3. Recomendações em implementação e respectivas evidências

Como informado na tabela 2, 2 (duas) recomendações estão em implementação, o que representa 9,09% do total de recomendações emitidas nas auditorias integradas.

Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como em implementação, por ocasião do segundo ciclo de monitoramento, e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna. Conforme demonstrado no quadro, o número de recomendações *Em implementação* caiu de 7 (sete) para 2 (dois).

Tabela 4. Recomendações classificadas com status Em Implementação - Comparação 1º e 2º ciclos de monitoramento

Recomendações	Status 1º Ciclo	Status 2º Ciclo	Evidência
R2- Proceder à decomposição dos riscos relacionados à inexistência de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a criação de controles internos relativos ao monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança	Em implementação	Implementada	evento 0596050, processo SEI nº 0005029-64.2018.6.14.8000
R7- Elaborar estudo/projeto visando à instalação de divisórias para o isolamento de espaços apropriados para a guarda de materiais para descarte e de armazenamento de materiais e suprimentos eleitorais, considerando as condições do imóvel	Em Implementação	Em implementação	Processo 0000005-21.2019.6.14.8000 – Pedido de recursos para implementação das recomendações
R10- Providenciar equipamentos de climatização e de medição e controle de temperatura e umidade adequados ao ambiente e estruturas para impedir a incidência de luz solar nos locais de armazenamento das urnas	Em Implementação	Em implementação	Eventos 0765406 e 0777136 Evento 0596103 (processo SEI 0023591-92.2016.6.14.8000) Processo 0008164-84.2018.6.14.8000 (aquisição de splits);
R11- Revisar o plano de inspeção periódica e manutenção predial do depósito de urnas, visando adequá-lo às necessidades de manutenção do imóvel, garantindo que o imóvel seja utilizado de forma permanente e segura, providenciando o imediato atendimento dos chamados abertos pela SELUE no Sistema de Gerenciamento de Manutenção Predial	Em implementação	Implementada	eventos 0777136, 0777184, 0777200 e 0777218 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000)
R15- Elaborar e implementar sistemática de contagem periódica, ao menos duas vezes ao ano, de estoques de suprimentos de materiais para as Eleições	Em implementação	Implementada	Eventos 0512188 e 0512196 do processo SEI nº 0001200-



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

			12.2017.6.14.8000
R19 – Implementar e fazer cumprir as cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidade e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição	Em implementação	Não implementada	Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (resposta no link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017)
R20- Dar efetividade à CRCUE – Comissão Regional de Conservação de Urnas Eletrônicas, em cumprimento das atribuições previstas no Art. 12 da Resolução TSE nº 20.771/2001	Em implementação	Não implementada	Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (resposta no link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017)

A recomendação 7 neste ciclo de monitoramento encontra-se na opinião desta equipe de auditoria em implementação, haja vista que a Administração está dando continuidade às ações para seu cumprimento, inclusive por meio de pedido de recursos, tal como se evidencia no processo SEI nº 000005-21.2019.6.14.8000. Além disso, a SA manifestou que:

- 1 - Recurso (R\$ 25.000,00) para a contratação de Laudo sobre estabilidade e patologia da estrutura predial do Depósito de Urnas (evento 724670 processo 000005-21.2019.6.14.8000)
 - 2 - Recurso () para instalar primeira parte de divisórias e portão em sistema de gradil fecha fácil, conforme projeto/estudo realizado pela SELUE (evento 486744 processo 0001200-12.2017.6.14.8000)
- A Implementação destas ações oco• Os recursos financeiros que permitirão a implementação foram obtidos por meio de suplementação orçamentaria em 2019, estando distribuídos em: rrerá durante o corrente exercício.

Outrossim, no que se refere à Recomendação 10, esta equipe de auditoria considera que a referida recomendação encontra-se em implementação, haja vista as evidências coletadas e o que foi dito nas observações lançadas pela SA em resposta aos testes de monitoramento, cabendo transcrevê-las abaixo:

- Conforme informado no evento 0596103 (Proc. SEI 0023591-92.2016.6.14.8000), devido aos cortes orçamentários, não foi possível a implementação da ação de contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e climatização do Depósito de Urnas. Porém, como alternativa, a Administração adquiriu novos e modernos equipamentos de refrigeração e está substituindo, por meio da SEMAP todos os condicionadores de ar antigos do Depósito de Urnas. Trata-se de ação que terá impacto positivo na redução



de custos com manutenção e com energia elétrica, além de melhorar a climatização do ambiente interno. O serviço está sendo realizado por etapas e já foram substituídos 16 equipamentos de 36.000BTU do total de 28. A previsão de conclusão dos serviços é 30/06/2019.

- A ação alternativa relacionada à incidência de luz solar também será executada pela SEMAP, com a aplicação de película do tipo Blackout com prazo para conclusão em 30/06/2019.

Efetuados os testes do segundo ciclo de monitoramento, foi verificado que o número de recomendações com status *Em implementação* caiu de 7 (sete) para 2 (dois). No primeiro ciclo de monitoramento, as seguintes recomendações foram consideradas *Em implementação*: R2, R7, R10, R11, R15, R19 e R20. Encerrado o segundo ciclo, permanecem com a mesma classificação as recomendações R7 e R10, isso porque R2, R11 e R15 foram consideradas *Implementadas*, conforme resultado dos testes, ao passo que R19 e R20 tiveram o status convertido para *Não Implementada*.

3.4. Recomendações não cumpridas

Como informado na tabela 2, 6 (seis) recomendações estão como não implementadas, o que representa 27,27% do total de recomendações emitidas nas auditorias integradas.

Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como não implementadas, por ocasião do segundo ciclo de monitoramento, e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna. Conforme demonstrado, o número de recomendações não cumpridas aumentou de 5 (cinco) para 6(seis).

Tabela 4. Recomendações classificadas com status Não Implementada – Comparação 1º e 2º ciclos

Recomendações	Status 1º ciclo	Status 2º ciclo	Evidência
R1- Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros, vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico	Não implementada	Não implementada	0002315-97.2019.6.14.8000 - Contratação de Projeto de Detecção de Incêndio para o Depósito de Urnas em Ananindeua.
R3- Elaborar estudos visando prover o imóvel com medidas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico (equipamentos de combate a incêndio, facilidade de acesso pelos bombeiros, saída de emergência e outros)	Não implementada	Não implementada	0002315-97.2019.6.14.8000 - Contratação de Projeto de Detecção de Incêndio para o Depósito de Urnas em Ananindeua.
R4- Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI para o Depósito de Urnas, com a criação de controles internos nos quais conste a data da última inspeção realizada	Não implementada	Não implementada	0002315-97.2019.6.14.8000 -



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

pelo Corpo de Bombeiros, bem como a programação das inspeções futuras			Contratação de Projeto de Detecção de Incêndio para o Depósito de Urnas em Ananindeua.
R5 – Constituir grupo de trabalho visando realizar estudos para avaliar o custo benefício da contratação de seguro para resguardar o imóvel, os bens localizados no depósito de urnas e a integridade física dos que ali desempenham suas atividades	Não implementada	Implementada	evento 0613311; evento 0648436, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000)
R12- Promover estudos visando verificar se as instalações elétricas são adequadas às atividades atualmente desenvolvidas no imóvel	Não implementada	Não implementada	Manifestação da SA Evento 0765406
R19- Implementar e fazer cumprir as cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidades e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição	Em implementação	Não implementada	Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (resposta no link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017)
R20- Melhorar os controles internos referentes à devolução pelos Cartórios Eleitorais de materiais e suprimentos, estabelecendo rotina de apuração de responsabilidade, em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução dos suprimentos eleitorais	Em implementação	Não implementada	Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000 (resposta no link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017)

Instado a se manifestar para prestar informações sobre o cumprimento das recomendações afetas a sua competência (R1, R3 e R4), em sede de teste de monitoramento, o GSI trouxe como evidência menção ao processo SEI nº 0002315-97.2019.6.14.8000 - Contratação de Projeto de Detecção de Incêndio para o Depósito de Urnas em Ananindeua, sendo que, em se tratando das recomendações 3 e 4, a unidade expõe que os procedimentos de instalação do sistema de detecção de incêndio deverão ser implementados no Exercício 2020, tendo em vista de que não há programação financeira para este, sendo que para este Exercício foi autorizado Orçamento de R\$ 30.000,00 apenas para a Contratação do Projeto Executivo para detecção de incêndio.

No entanto, cabe enfatizar que a recomendação 1 (R1), que trata da vistoria do imóvel com vistas à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio e pânico, na opinião desta equipe de auditoria, deve ser implementada independentemente da contratação daquele projeto (Projeto de Detecção de Incêndio), até porque tal vistoria, além de ser uma exigência legal, poderia ser útil para saber dos riscos e locais vulneráveis da



edificação, facilitando a elaboração de um projeto mais adequado ao Depósito de Urnas. Além disso, à evidência, prédio sem vistoria do Corpo de Bombeiros poderá prejudicar ou resultar na recusa de cobertura pelas companhias de seguro.

Importa ressaltar que desde a expedição do Relatório de Monitoramento de Auditoria (evento 0647378, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000), em 25 de outubro de 2018, as recomendações 1, 3 e 4 não foram implementadas, porquanto não há no processo SEI registros de providência tomada pelas unidades envolvidas, bem como em razão da existência de Plano de Tratamento de Riscos, evidenciando a urgência daquelas recomendações e reportando uma situação crítica com a exigência de uma solução imediata (evento 0691938, processo SEI nº 0005029-64.2018.6.14.8000), sem que se descuide de relatar que os bens vinculados às recomendações referidas ainda não estão sob a cobertura de seguro.

Por sua vez, a recomendação 5 foi implementada, no entanto, inicialmente atribuída à Direção Geral, esta recomendação foi repassada à Comissão de Conservação através do despacho ASPEG (evento 0613311, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000) referendado pela Direção Geral (evento 0648436, processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000), sendo que tal comissão emitiu relatório concluindo que as empresas seguradoras em sua grande maioria não manifestaram interesse em fornecer propostas para segurar o bem pretendido. Isso se deve primeiro ao valor elevado do patrimônio segurado e segundo pela especificidade do material sob seguro. Não é possível adquirir urnas eletrônicas no mercado e nem tão pouco cotar seu preço para efeito de pagamento do seguro, assim as empresas entendem que o risco assumido é muito grande e não fornecem propostas. Por fim, pela única cotação fornecida é possível ter uma vaga ideia das condições de um eventual seguro que nem de longe cobriria os eventuais danos se ocorressem. Evidencia-se de tudo isso, portanto, um grande risco para o Tribunal, uma vez que há um valor institucional e valor patrimonial sem a devida cobertura de seguro, exigindo-se a adoção de medidas urgentes, razão pela qual a Administração deverá apresentar alternativas para resolver tal situação que se evidencia neste monitoramento.

Como não implementada consta também a R12, de competência da SA, que trouxe, no evento 0613051, a seguinte informação para justificar o não cumprimento: "Seria



contemplado com a contratação do Projeto de modernização do depósito de urnas, que foi cancelado em função de corte orçamentário, conforme evento 0596103 do Processo 0023591-92.2016.6.14.8000.”

Quanto à recomendação *sub examine*, R12, a SAUDI pugnara pela adoção de outra alternativa que culminasse no seu atendimento, de forma a reduzir a possibilidade de sinistros e minimizar a ocorrência de dano ao patrimônio armazenado no depósito de urnas.

Nesse sentido, em resposta a teste de monitoramento (Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000, link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017), a SA manifestou que:

Novamente, considerando as restrições orçamentárias consoante o informado no evento 0596103 (Proc. SEI 0023591-92.2016.6.14.8000), **não foi possível realizar a ação de contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e climatização do Depósito de Urnas, incluindo os estudos visando verificar a adequação das instalações elétricas às atividades desenvolvidas no imóvel.** Porém, como alternativa, a Administração solicitou e recebeu suplementação orçamentária para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico visando à modernização do sistema de alimentação elétrica do depósito de urnas (substituição dos Quadros Gerais de Baixa Tensão na subestação e dos cabos alimentadores de energia).

Com efeito, a recomendação em referência (R12) estava direcionada à ação de promover estudos visando verificar se as instalações elétricas existentes são adequadas às atividades atualmente desenvolvidas no imóvel, e como isto não foi possível por meio da contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico e climatização do Depósito de Urnas, incluindo tais estudos, e em que pese a alternativa acima relatada, tem-se que a recomendação não foi implementada, como manifesta a própria SA em resposta ao teste de monitoramento, até porque referidos estudos são prévios a qualquer contratação de empresa cujo objeto seja projetar e executar serviços de instalações elétricas.

No que se refere à R19, recomendação cuja resposta foi apresentada pela COLOG, a referida unidade a deu como cumprida, no entanto, a recomendação era no sentido de saber se efetivamente houve a implementação e o cumprimento de cláusulas contratuais referentes ao recolhimento de materiais de suprimentos para Eleição, no que se refere à devolução, devidamente identificada, por material, quantidades e Zona Eleitoral, dos materiais e suprimentos devolvidos após a Eleição, o que não ficou esclarecido ou



suficientemente evidenciado na resposta ao teste de monitoramento (Evento 0765406 do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000, link/planilha Segundo Ciclo de Monitoramento – Auditoria Integrada 2017).

Em se tratando da Recomendação 20, em face da Portaria nº 18.141/2018, com atenção dada aos artigos 14, 19 e 20, que consta registrada por meio do evento 0625457 do Processo 0000591-29.2017.6.14.8000, foram requeridas evidências sobre aplicação ou cumprimento da mencionada portaria, especialmente para comprovar a melhoria dos controles internos referentes à devolução pelos Cartórios Eleitorais de materiais e suprimentos, estabelecendo rotina de apuração de responsabilidade, em face dos servidores que descumprirem seus deveres em relação à guarda, conservação e devolução dos suprimentos eleitorais. No entanto, a COLOG manifestou que:

Atualmente o método de controle são planilhas e o SDU, que está pendente por implementações. Atualmente, os referidos controles são ineficazes para o volume de material movimentado em um curto intervalo de tempo, que não permite ao quadro de servidores o acompanhamento apropriado. De qualquer forma, foi solicitado por e-mail as zonas eleitorais a devolução dos materiais. Quanto a devolução de mídias, como a maior parte permanece dentro das urnas eletrônicas, que estão passando pelo 1º ciclo de manutenção preventiva, ainda estão sendo recolhidas ao longo do procedimento.

Com efeito, tem-se que a COLOG retrata que os controles internos atuais são ineficazes para o volume de material movimentado, que não permite o acompanhamento apropriado, razão pela qual a recomendação em referência se mostra como não implementada, sobretudo em razão da Portaria nº 18.141/2018, artigos 14, 19 e 20 (ver evento 0625457 do Processo 0000591-29.2017.6.14.8000).

Cabe registrar que houve um aumento do número de recomendações na situação *Não Implementada*. No primeiro ciclo de monitoramento, foram identificadas 5 (cinco) recomendações com o referido status, quais sejam: R1, R3, R4, R5 e R12, as quais permanecem na mesma situação no segundo ciclo, com exceção da R5, cuja classificação foi alterada para *Implementada*, por conta das constatações feitas durante o segundo ciclo.

Além das 4 (quatro) recomendações remanescentes (R1, R3, R4, R12), duas recomendações (R19 e R20) tiveram o status alterado para *Não Implementada* por ocasião do segundo monitoramento, totalizando 6 (seis) recomendações nessa condição.



4. INDICADORES

Mediante análise dos dados apresentados na tabela 1, é possível identificar o total de recomendações e dividi-las nas classificações atribuídas com base nos testes de monitoramento. É o que consta na tabela a seguir.

Tabela 5. Quantitativo de Recomendações por status de cumprimento

Status	1º ciclo	2º ciclo
1-Implementada	10	14
2-Em Implementação	7	2
3-Não Implementada	5	6
TOTAL	22	22

O cálculo do Índice de Recomendação Implementada – IRI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRI = R_i/R * 100$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Implementadas (Ri), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=22 e Ri=14, sendo

$$IRI = 14/22 * 100 = 63,63\%$$

Obs1: IRI (1º ciclo) = 45,46%

O cálculo do Índice das Recomendações Em Implementação – IREI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IREI = R_{ei}/R * 100$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Em Implementação (Rei), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=22 e Rei=2, sendo

$$IREI = 2/22 * 100 = 9,09\%$$

Obs2: IREI(1º ciclo) = 31,82%

O cálculo do Índice das Recomendações Não Implementadas – IRNI foi realizado de acordo com a fórmula:



$$IRNI = R_{ni}/R * 100$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Não Implementadas (Rni), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=22 e Rni=6, sendo

$$IRNI = 6/22 * 100 = 27,27\%$$

Obs3: IRNI(1º ciclo) = 22,72%

5. CONCLUSÃO

O exame dos indicadores revelara, no Relatório de Monitoramento anterior (evento 0647378). que 54,54% das recomendações não estavam cumpridas, considerando as em implementação e as não implementadas, resultado que demandou a realização de um novo ciclo de monitoramento, sobretudo porque haviam questões sensíveis, com alto potencial de prejuízo ao patrimônio e à imagem institucional.

No atual ciclo de monitoramento o percentual acima reduziu para 36,36%, o que poderia descartar a realização de um novo ciclo, o 3º Ciclo de Monitoramento, no entanto, em que pese a redução do percentual, como posto acima, permanecem questões sensíveis a serem resolvidas pela Administração, tais como a que se referem aos riscos de incêndio no depósito de urnas, máxime quando se constata que o mesmo e os bens que o guardam não estão sob a cobertura de seguro, sem deixar de considerar a necessidade de verificação das instalações elétricas daquele prédio, se adequadas ou não ao mesmo. Além disso, até a presente data não houve a vistoria do imóvel referenciado pelo Corpo de Bombeiros, o que é por si só motivo gerador de risco.

Outrossim, tem-se como de extrema importância as recomendações 19 e 20, que tratam do recolhimento, devolução, guarda e conservação de materiais e suprimentos eleitorais pelos Cartórios Eleitorais, que também figuram neste relatório como não implementadas.



Portanto, justifica-se a realização de um novo ciclo, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento das recomendações não implementadas, uma vez que envolvem questões sensíveis, com alto potencial de prejuízo ao patrimônio e à imagem institucional.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, considerando o disposto no item 98 do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-PA (Resolução TRE/PA nº 5.373/2016), a equipe de auditoria submete os resultados à apreciação da Presidência, sugerindo as seguintes medidas:

- a) Elaboração de um novo cronograma de implementação pelos gestores nos casos das recomendações com status “Não implementadas” e “Em implementação”,
- b) Alternativamente, na hipótese de os gestores entenderem pela inviabilidade ou por não mais ser conveniente e oportuno o cumprimento de tais recomendações, sugere-se que sejam assumidos os riscos inerentes ao descumprimento, mediante assinatura de termos específicos de assunção de risco. Caso esta segunda alternativa seja adotada, a SCIA providenciará a elaboração dos referidos documentos e os encaminhará às unidades competentes para assinatura.

É o Relatório.

Belém, 10 de julho de 2019

MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES
ANALISTA JUDICIÁRIO

SAMUEL SOLANO FEITOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAUDI
COAUDI EM EXERCÍCIO